



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.732 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

## “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL”.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao Centro Comunitário Rural do Bairro da Serrinha – CNPJ nº 04.366.730/0001-61, no valor de R\$5.595,00 (cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais).

**Parágrafo Único:** A Subvenção Social será destinada à manutenção da Entidade, conforme plano de aplicação apresentado, obrigando-se a beneficiária a prestar contas nos termos da legislação em vigor.


**Artigo 2º** - As despesas para execução da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários consignados no orçamento de 2002, à conta classificação: 09 – Departamento de Esportes e Turismo – 090100 – Divisão de Esportes, Turismo e Lazer – 3350.00 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – Ficha nº 105.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2002.

  
JAMIL SERON  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

  
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA  
Secretário Administrativo